



Colégio  
**SÃO BENTO**  
ABENP

Associação Beneditina da Providência  
CNPJ: 02.765.097/0005-82  
colegiosaobento.net  
48 3046 4702 | 3433 3760 | 3433 3070

## EDITAL 01/2026

### PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE BOLSAS SOCIAIS – ANO LETIVO 2027

A **Associação Beneditina da Providência – ABENP**, pessoa jurídica de direito privado, filantrópica, mantenedora do **Colégio São Bento**, inscrito no **CNPJ** sob o número **02.765.097/0005-82** estabelecido na **Rua Santo Antônio, 246 – 88.801-440 – Centro – Criciúma – Santa Catarina**, comunica a todos por meio deste edital as etapas e os requisitos exigidos para a concessão e a manutenção de bolsas de estudos integrais (100%) e parciais (50%) em conformidade à Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, ao Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023, e às diretrizes e regulamentações, exclusivamente para os níveis de Ensino da Educação Básica, no ano letivo de **2027**.

#### 1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. O presente Edital tem por objetivo regular a concessão de bolsa de estudos da ABENP – Colégio São Bento, inscrito no CNPJ sob o número 02.765.097/0005-82 e estabelecido na Rua Santo Antônio, 246 – 88.801-440 – Centro – Criciúma – Santa Catarina;
- 1.2. A bolsa de estudos concedida refere-se a anuidades escolares do período letivo de 2027 (mensalidade de janeiro a dezembro), não existindo caráter acumulativo.
- 1.3. A Bolsa de Estudo abrange exclusivamente o valor da anuidade escolar correspondente à grade curricular pedagógica obrigatória, no percentual concedido, sendo de responsabilidade dos representantes legais quaisquer outros custos, tais como os relativos a atividades facultativas ou extracurriculares optativas, material escolar, uniforme, entre outros.
- 1.4. O presente processo seletivo destina-se tanto à manutenção das bolsas dos estudantes já beneficiários (Primeira Fase) quanto à concessão de novas bolsas (Segunda Fase), observadas as regras deste Edital.
- 1.5. A classificação observa como critério primário a menor renda familiar mensal per capita, ficando o deferimento condicionado à análise do perfil socioeconômico



completo, ao cumprimento das demais exigências deste Edital e do regimento escolar da unidade, recorrendo-se aos critérios de desempate apenas de forma residual.

## **2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO**

- 2.1.** O processo seletivo é composto por duas fases integrantes deste mesmo Edital: a Primeira Fase, destinada à manutenção das bolsas dos estudantes já beneficiários, fundamentada no direito à permanência e à continuidade dos estudos (art. 3º, I, da Lei nº 9.394/1996 - LDB); e a Segunda Fase, destinada à concessão de novas bolsas aos demais candidatos.
- 2.2.** A Primeira Fase, destinada aos estudantes já beneficiários, observa as etapas, as datas, os horários e os locais previstos no cronograma constante do item 3.2 deste Edital, submetendo-se o candidato a nova avaliação socioeconômica completa, não havendo renovação automática da bolsa.
- 2.3.** A Segunda Fase, destinada a novos candidatos e, quando houver, aos remanescentes, será aberta somente se houver vagas disponíveis, mediante Termo Aditivo de abertura da Segunda Fase, publicado pela unidade de ensino e parte integrante deste Edital, respeitado o prazo-limite de 15 de dezembro de 2026, prorrogável até 31 de dezembro de 2026, de forma a não comprometer as parcelas da anuidade escolar com início em janeiro.
- 2.4.** O Termo Aditivo de abertura da Segunda Fase estipulará a convocação, a forma e o local de inscrição e uma nova tabela de etapas e prazos, bem como o quantitativo de vagas destinado às novas concessões, observado o art. 69, I, do Decreto nº 11.791/2023.
- 2.5.** Não há transposição automática de candidatos ou de vagas entre as fases: a vaga não preenchida na Primeira Fase somente será destinada à Segunda Fase na forma regrada deste Edital e do respectivo Termo Aditivo, e o candidato de uma fase não é reaproveitado na outra sem novo procedimento.

## **3. DA OFERTA DE VAGAS**

- 3.1.** O número total de bolsas ofertadas, o percentual da bolsa e o segmento de ensino são apresentados no quadro abaixo, o qual corresponde à oferta da Primeira Fase



(manutenção); o quantitativo de vagas destinado à Segunda Fase (novas concessões), correspondente às vagas remanescentes, será definido no Termo Aditivo de abertura da Segunda Fase.

<b>BOLSAS PARCIAIS 50%</b>			
<b>Segmento de Ensino</b>	<b>Série/Turno</b>	<b>% da bolsa</b>	<b>Nº de Bolsas</b>
Ensino Fundamental I - Anos Iniciais	4º Ano	50%	5
Ensino Fundamental I - Anos Iniciais	5º Ano	50%	1
Ensino Fundamental II - Anos Finais	6º Ano	50%	3
Ensino Fundamental II- Anos Finais	8º Ano	50%	7
Ensino Fundamental II - Anos Finais	9º Ano	50%	5
Ensino Médio	1ª Série	50%	2
Ensino Médio	2ª Série	50%	3
Ensino Médio	3ª Série	50%	3
<b>TOTAL</b>			<b>29</b>

<b>BOLSAS INTEGRAIS 100%</b>			
Ensino Fundamental I - Anos Iniciais	3º Ano	100%	5
Ensino Fundamental I - Anos Iniciais	4º Ano	100%	13
Ensino Fundamental I- Anos Iniciais	5º Ano	100%	10
Ensino Fundamental II- Anos Finais	6º Ano	100%	13
Ensino Fundamental II- Anos Finais	7ºAno	100%	14
Ensino Fundamental II- Anos Finais	8º Ano	100%	13
Ensino Fundamental II- Anos Finais	9º ANO	100%	21
Ensino Médio	1ª Série	100%	10
Ensino Médio	2ª Série	100%	14
Ensino Médio	3ª Série	100%	14
<b>TOTAL</b>			<b>127</b>

### 3.2. DAS ETAPAS E PRAZOS DA PRIMEIRA FASE (MANUTENÇÃO DAS BOLSAS)



Colégio  
**SÃO BENTO**  
ABENP

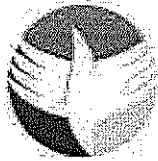
Associação Beneditina da Providência

CNPJ: 02.765.097/0005-82

colegiosaobento.net

48 3046 4702 | 3433 3760 | 3433 3070

ETAPA	DATA	HORÁRIO	LOCAL	OBSERVAÇÕES
Lançamento do Edital	06/07/2026	15h	Mural da Unidade de Ensino, site oficial do Colégio e redes sociais.	Edital para os alunos já bolsistas (reanalise da bolsa).
Agendamento prévio do atendimento e entrega da ficha socioeconômica	08,09 e 10/07/2026	Quarta-feira das 13h às 17h Quinta e sexta-feira Das 8h30 às 12h	Estabelecimento de Educação	O responsável legal do candidato deverá realizar a pré-inscrição e entrega da ficha socioeconômica para participação no processo indo até a escola, com retirada do dia e horário para entrega da documentação.
Entrega da documentação para efetivação da inscrição e entrevista social, mediante a agendamento prévio	13/07 à 07/08/2026	Das 08h30 min à 11h30. Das 13h às 16h30	Estabelecimento de Educação	Para realização da inscrição no estabelecimento de ensino, o responsável legal do candidato deverá entregar a documentação exigida em edital e participar de uma entrevista social com o profissional do Serviço Social.
Análise da documentação e Perfil Socioeconômico	10/08 à 21/08/2026	Das 8h às 12h	Estabelecimento de Educação	A análise será realizada pelo Serviço Social. Nesta etapa poderá ser realizada consulta em bancos públicos de dados, assim como solicitado esclarecimentos, entrevistas, complementação de documentos e visita domiciliar.
Validação da concessão	26/08/2026	8h às 12h	Estabelecimento de Educação	Validação e deferimento das bolsas sociais segundo os critérios aplicados neste



Colégio  
**SÃO BENTO**  
ABENP

Associação Beneditina da Providência  
CNPJ: 02.765.097/0005-82  
colegiosaobento.net  
48 3046 4702 | 3433 3760 | 3433 3070

				edital, pela comissão de bolsas.
Divulgação do Resultado	02/09/2026	16h	Estabelecimento de Educação, Site Oficial da Unidade	O resultado será comunicado pela Comissão de Bolsas por meio de Edital de Resultados, vinculado o número de Protocolo de inscrição.
Concessão da Bolsa/Matricula	A partir de 21/09/2026	7h30 às 11h30 Das 13h30 às 17h	Sala de Matrícula	A concessão da bolsa social será formalizada por meio da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Social pelo responsável legal do candidato selecionado e representante do estabelecimento de educação.



3.3. O cronograma acima refere-se à Primeira Fase (manutenção), com datas e horários fixados neste Edital. A Segunda Fase observará cronograma próprio, estabelecido no Termo Aditivo de abertura da Segunda Fase.

#### 4. DOS REQUISITOS

4.1. Poderão participar do processo seletivo os (as) candidatos (as) que estiverem aptos a cursar uma das séries ofertadas pela unidade de ensino no ano letivo de 2027 e que atendam aos critérios de renda estabelecidos na Lei Complementar nº 187/2021 e no Decreto nº 11.791/2023 e às demais disposições deste Edital.

4.2. São requisitos básicos aplicáveis ao candidato: inscrever-se corretamente no processo seletivo, na forma e nos prazos deste Edital; apresentar toda a documentação obrigatória exigida neste Edital, no Anexo 1 e nos respectivos Termos Aditivos; cumprir integralmente as etapas, os prazos e os critérios estabelecidos; comprovar renda familiar mensal per capita compatível com o perfil socioeconômico exigido; estar adimplente com a unidade de ensino; atender às normas do Regimento Escolar da unidade; e não ter tido bolsa de estudo cancelada anteriormente por fraude, inidoneidade ou omissão de documentos.

4.3. A avaliação socioeconômica é de responsabilidade técnica exclusiva do Serviço Social, que utilizará análise documental, entrevista social (presencial ou a distância, por videochamada ou contato telefônico), visita domiciliar quando julgar necessário, a qualquer tempo e inclusive após a concessão, e solicitação de documentação complementar, além da consulta a bancos públicos de dados e outras fontes idôneas.

#### 5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. O critério de seleção utilizado para concessão das bolsas sociais será de acordo com a compatibilidade socioeconômica previsto no item 6.1.

5.2. Não será aceita documentação fora do prazo estabelecido no presente edital, bem como não será emitido protocolo de inscrição caso a documentação não esteja completa e de acordo com o solicitado na relação do ANEXO 1.

5.3. É indispensável a entrega dos documentos constantes no ANEXO 1, dentro dos prazos estabelecidos neste edital, sem os quais a inscrição não será efetivada.



**5.4.** A bolsa de estudo possui vigência anual, é concedida em caráter individual, pessoal e intransferível, não sendo renovada automaticamente para o ano letivo seguinte. Para que a reanálise seja deferida, o (a) estudante beneficiado (a) deverá submeter-se a um novo processo de avaliação socioeconômica.

## **6. DO PERFIL SOCIOECONÔMICO**

**6.1.** A bolsa de estudos será um benefício de assistência educacional, concedido ao candidato mediante avaliação do perfil socioeconômico por meio de documentação comprobatória, que atendam os critérios definidos pela Lei Complementar nº 187/2021 e pelo Decreto nº 11.791/2023, sendo:

- Bolsa de estudo integral (100%) será concedida para candidatos com renda familiar bruta mensal per capita de até 1,5 salários mínimos (piso nacional vigente).
- Bolsa de estudo parcial (50%) será concedida para candidatos com renda familiar bruta mensal per capita de até 3 salários mínimos (piso nacional vigente).

**6.2.** A avaliação socioeconômica considera dois eixos: o Perfil Econômico, correspondente à renda familiar mensal per capita; e o Perfil Social, que abrange o patrimônio, as despesas, as condições habitacionais e demais fatores que impactam a realidade familiar.

**6.3.** O levantamento do perfil socioeconômico será realizado a partir da análise da documentação socioeconômica de todo o grupo familiar, nos termos do ANEXO 1 deste Edital.

**6.4.** A documentação será criteriosamente analisada considerando toda a composição familiar, se são duas ou mais pessoas moradoras de um mesmo domicílio, que possuem meios de contribuir financeiramente para o atendimento das despesas do núcleo familiar.

**6.5.** Caberá ao responsável pelo/a estudante a obrigação de informar, a qualquer tempo, eventual mudança ou alteração nas suas condições socioeconômicas, caso não mais se enquadre no perfil requerido para a concessão ou manutenção de bolsa de estudo.



## **7. DA APROVAÇÃO**

**7.1.** Durante o processo seletivo de concessão e manutenção de bolsa social será considerado para fins de aprovação o enquadramento do perfil socioeconômico do (a) candidato (a), observando-se, como critério primário de classificação, a menor renda familiar mensal per capita, do menor perfil para o maior, ficando o deferimento condicionado à análise do Perfil Social, ao cumprimento das demais exigências deste Edital e do regimento escolar da unidade.

**7.2.** Em caso de empate, serão utilizados os critérios de desempate conforme o item 8.2 deste Edital.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**8.1.** Em caso de empate de candidatos, além do critério de menor renda per capita familiar mensal, serão utilizados critérios de desempate, definidos por este Edital no exercício da autonomia da entidade mantenedora, respeitada a universalidade de atendimento.

**8.2.** Terá preferência, sucessivamente, o candidato:

**9.** Maior situação de vulnerabilidade social, apurada na avaliação socioeconômica;

- Resida mais próximo ao estabelecimento de educação;
- Data de inscrição no processo seletivo de bolsas de estudos (da mais antiga para a mais recente);
- Candidato de maior idade;
- Candidato com matrícula ativa na unidade de ensino ou que possua irmão (ã) beneficiário (a) de bolsa de estudo;
- Caso o empate persista será realizado sorteio.

## **10. DA FILA DE ESPERA E DAS BOLSAS REMANESCENTES**

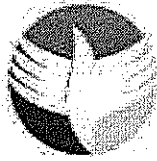
**10.1.** A fila de espera é formada por fase. Em cada fase, os candidatos aprovados e enquadrados no perfil socioeconômico que não forem contemplados por insuficiência de vagas comporão automaticamente a fila de espera daquela fase, observada a ordem de classificação.



- 10.2.** A convocação dos candidatos ocorre dentro da própria fase em que a fila foi formada, conforme o surgimento de vagas, como ato de execução do processo, independentemente de novo Termo Aditivo.
- 10.3.** O parecer social e a documentação dos candidatos em fila de espera têm validade de 3 (três) meses, contados da entrega dos documentos ou da emissão do parecer. Decorrido esse prazo, a convocação fica condicionada a nova avaliação socioeconômica e à atualização da documentação.
- 10.4.** As vagas não preenchidas ao final da Primeira Fase, inclusive as decorrentes de fila de espera não aproveitada, constituem vagas remanescentes e são destinadas à Segunda Fase, na forma deste Edital e do respectivo Termo Aditivo de abertura.
- 10.5.** Na Segunda Fase, a convocação da fila de espera ocorre conforme o surgimento de vagas, até a finalização do processo seletivo, respeitado o prazo-limite de 15 de dezembro de 2026, prorrogável, uma única vez, até 31 de dezembro de 2026, de forma a não comprometer as parcelas da anuidade escolar com início em janeiro.
- 10.6.** Encerrado o prazo-limite da Segunda Fase, a fila de espera permanecerá válida, para fins de eventual convocação, até a publicação do edital do processo seletivo subsequente, condicionada a convocação, em qualquer caso, à revalidação de que trata o item 10.3, mediante nova avaliação socioeconômica e atualização da documentação. Publicado o novo edital, a fila de espera anterior se extingue, e a disponibilização de vagas passa a observar o novo processo seletivo.

## **11. DA CONCESSÃO E DA EFETIVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO**

- 11.1.** O direito à bolsa somente se constitui com a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, a realização da matrícula e a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Social pelo responsável legal, no prazo fixado.
- 11.2.** Enquanto não cumpridas as providências de que trata o item 11.1, o deferimento gera mera expectativa de direito, não obrigando a unidade de ensino à fruição da bolsa antes da sua efetivação.
- 11.3.** As providências de constituição do direito à bolsa (assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, realização da matrícula e assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Social) deverão ocorrer no prazo fixado no cronograma da respectiva fase ou no ato de convocação, conforme o caso.



**11.4.** O não comparecimento do responsável legal ou a não assinatura dos documentos no prazo fixado implica a perda do direito à bolsa de estudo, independentemente de notificação, ficando a vaga disponível para convocação do próximo candidato da fila de espera.

## **12. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDO**

**12.1.** A bolsa de estudo poderá ser cancelada a qualquer tempo, com a consequente perda do benefício, nas seguintes hipóteses:

**12.2.** comprovação de falsidade das informações prestadas ou inidoneidade de documento apresentado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 187/2021 e do art. 68 do Decreto nº 11.791/2023;

**12.3.** alteração da situação socioeconômica do grupo familiar que descaracterize a necessidade que fundamentou a concessão;

**12.4.** descumprimento do regimento escolar da unidade de ensino;

**12.5.** inadimplência, nos termos deste Edital e da legislação aplicável;

**12.6.** não comparecimento do responsável legal às etapas de efetivação, incluindo a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Social, do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e a realização da matrícula, nos prazos fixados.

## **13. DO INDEFERIMENTO**

**13.1.** Serão indeferidos e, sumariamente arquivados, os pedidos de concessão de bolsas de estudo que:

- Deixarem de atender qualquer um dos requisitos listados nesse Edital;
- Não cumprirem qualquer uma das etapas deste processo seletivo;
- O/a candidato/a e/ou responsável legal que deixarem de apresentar qualquer documentação solicitada no Anexo I, ou eventuais documentos solicitados pela Assistente Social, durante qualquer etapa da análise;
- Desrespeitarem qualquer data/prazo previsto neste edital para o preenchimento e entrega dos documentos, incluindo, mas não se limitando, os estudantes já bolsistas que receberam concessão de bolsa anteriormente.



## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** O processo de concessão de Bolsa Social é destinado exclusivamente para a educação básica – ensino regular.

**14.2.** É de responsabilidade da família apresentar a documentação complementar solicitada pelo Serviço Social. A não apresentação destes documentos acarretará a incompatibilidade do perfil social exigido para concessão de bolsa por ausência de documentação.

**14.3.** A concessão da bolsa social será para o ano letivo de 2027, não implica na obrigatoriedade de concessão de bolsa social para os períodos letivos subsequentes. Cabe ao bolsista participar do Processo Seletivo de Bolsa Social, dentro dos prazos previamente estabelecidos em edital.

**14.4.** A família requerente da bolsa de estudo fica ciente que se, apurada a falsidade das informações prestadas ou inidoneidade de documentos apresentados durante o processo seletivo será imediatamente desclassificada, sem prejuízo das medidas cabíveis nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 187/2021, do art. 68 do Decreto nº 11.791/2023 e da Lei nº 7.115/1983.

**14.5.** Os documentos entregues para fins de análise no processo não serão devolvidos, portanto, é fundamental que sejam entregues somente cópias dos documentos.

**14.6.** A documentação comprobatória de cada candidato, deferidos e indeferidos, será arquivada na instituição e na mantenedora de ensino durante o período de 10 anos, para fins de monitoramento e fiscalização, após esse período os documentos serão eliminados.

**14.7.** A unidade compromete-se a manter sigilo sobre os dados fornecidos pelos candidatos a bolsa, não utilizando tais informações em proveito próprio ou alheio. As informações confidenciais repassadas à unidade de ensino para fim que trata o edital somente serão disponibilizadas a terceiros não vinculados à Instituição de Ensino mediante consentimento prévio e por escrito do candidato ou em caso de determinação judicial, hipótese em que a unidade de educação informará de imediato o candidato, observando em todos os casos o que dispõe a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018);



Colégio  
**SÃO BENTO**  
ABENP

Associação Beneditina da Providência  
CNPJ: 02.765.097/0005-82  
colegiosaobento.net  
48 3046 4702 | 3433 3760 | 3433 3070

- 14.8. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Bolsas de Estudo da Unidade Educativa.
- 14.9. Não caberá recurso administrativo contra as decisões de deferimento, indeferimento ou cancelamento proferidas pela Comissão de Bolsas de Estudo, dada a natureza técnico-assistencial da avaliação socioeconômica.
- 14.10. A ABENP reserva-se o direito de alterar ou revogar o presente Edital a qualquer tempo, inclusive em razão de alteração legislativa superveniente, mediante publicação do respectivo ato.
- 14.11. Ao entregar seu Requerimento de Bolsa de Estudo, o/a candidato/a e/ou responsável legal declaram-se cientes e de acordo com todas as normas do processo seletivo, bem como aceitam as decisões que possam ser tomadas pela Comissão de Bolsas de Estudo em casos omissos e situações não previstas neste edital.

Criciúma/SC, 06 de julho de 2026.

MARIA JOSE BARBOSA  
DOS  
SANTOS:45914737168

Assinado de forma digital por  
MARIA JOSE BARBOSA DOS  
SANTOS:45914737168  
Dados: 2026.07.06 13:46:13 -03'00'

Maria José Barbosa dos Santos  
Presidente

Marilde Lurdes Ilkiu  
Diretora

Marcelita Catanio  
Assistente Social  
CRESS /SC - 12ª Região nº 5827



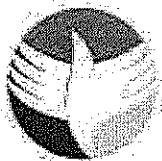
## ANEXO 01 - DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

A documentação solicitada serve de subsídio para a avaliação socioeconômica, e será analisada em entrevista social com o responsável.

### DOCUMENTOS DO GRUPO FAMILIAR – INCLUINDO O ALUNO

(Apresentar obrigatoriamente a cópia de um dos documentos abaixo, o mais adequado à realidade)

<p>Documentos de Identificação do Candidato e do Grupo Familiar (de todos que moram na mesma casa que o candidato a bolsa)</p>	<p><b>O interessado neste processo seletivo deverá apresentar cópia dos documentos abaixo relacionados, do estudante e dos membros do seu grupo familiar:</b></p> <p><b><u>Maiores de 18 anos:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Cópia do CPF - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda de todos os membros integrantes do grupo familiar; e;</li><li>• Carteira de identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades de Federação (RG); ou;</li><li>• Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) ou Carteira de Identidade do Estrangeiro (CIE), excepcionalmente para nacionalidades estrangeiras.</li><li>• Carteira Nacional de Habilitação (CNH) novo modelo, no prazo de validade, se houver. Em caso de ausência da CNH, em meio físico, é necessário acessar a CNH digital no link (<a href="https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-carteira-digital-de-transito">https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-carteira-digital-de-transito</a>) e imprimir extrato do documento.</li><li>• Carteira funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, com fé pública reconhecida por decreto Identidade militar, expedida pelas forças armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes, se for o caso.</li></ul> <p><b><u>Menores de 18 anos:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade;</li><li>• Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) ou Carteira de Identidade do Estrangeiro (CIE).</li></ul>
<p>Comprovantes da situação civil dos genitores</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Certidão de casamento, se for o caso;</li><li>• Se houver União Estável no grupo familiar, anexar Escritura Pública ou Declaração de próprio punho, feita por um dos cônjuges e assinada por ambos, que comprove o estado civil e/ou declaração de União Estável;</li><li>• Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar no grupo familiar do/a estudante;</li><li>• Se os pais não forem legalmente separados, apresentar declaração de não convivência: quando não são conviventes sem a separação formal (separação de fato). A declaração deve ser feita a próprio punho e assinada com assinatura igual ao RG;</li></ul> <p><b><u>ATENÇÃO:</u></b> É necessário a apresentação das certidões atualizadas caso haja mudança na situação civil.</p>



Colégio  
**SÃO BENTO**  
ABENP

Associação Beneditina da Providência  
CNPJ: 02.765.097/0005-82  
colegiosaobento.net  
48 3046 4702 | 3433 3760 | 3433 3070


	Para emissão de certidão de nascimento/casamento/óbito atualizada, acessar o link <a href="https://registrocivil.org.br/">https://registrocivil.org.br/</a> . A emissão desses documentos será custeada pelo candidato (a).
Comprovante de endereço (apresentar a cópia atual de um dos documentos, o mais adequado à realidade)	<ul style="list-style-type: none"><li>• Conta de água e/ou condomínio;</li><li>• Conta de energia elétrica;</li><li>• Conta de gás;</li><li>• Conta de telefone (fixo, celular, combo/internet);</li><li>• Comprovante de aluguel ou financiamento do imóvel (último mês), se for o caso;</li><li>• Declaração de moradia (cedida, alugada, informalmente e/ou sem contrato), acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário.</li></ul>
Responsáveis separados com guarda compartilhada	<ul style="list-style-type: none"><li>• Apresentar a documentação comprobatória sobre a situação de guarda do candidato;</li><li>• Judicial: cópia do termo de guarda;</li><li>• Extrajudiciais: deverá ser apresentada declaração assinada pelos responsáveis e autenticada em cartório.</li></ul>
Situação Socioeconômica Para maiores de 18 anos ou com vínculo empregatício ativo.	<ul style="list-style-type: none"><li>• CNIS – Extrato Previdenciário - <a href="https://meu.inss.gov.br/#/login">https://meu.inss.gov.br/#/login</a></li><li>• Para Servidores Públicos – Extrato de contribuição<ul style="list-style-type: none"><li>• Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica – completa com recibo de entrega: <a href="https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-copia-de-declaracao-enviada-a-receita-federal">https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-copia-de-declaracao-enviada-a-receita-federal</a></li><li>• Declaração de Isenção de Imposto de Renda – “Consultar Restituição”: <a href="https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/">https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/</a></li></ul></li></ul>

#### COMPROVANTES DE RENDIMENTOS DO GRUPO FAMILIAR

(Apresentar obrigatoriamente a cópia dos documentos abaixo, o mais adequado à realidade)

Aposentados ou pensionistas ou Beneficiários de Auxílio-doença do INSS	<ul style="list-style-type: none"><li>• Extrato mais recente do pagamento de benefício, que poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico <a href="https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-pagamento-de-beneficio">https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-pagamento-de-beneficio</a> ou diretamente no link <a href="https://meu.inss.gov.br/#/login">https://meu.inss.gov.br/#/login</a> &gt; Serviços &gt; Benefícios;</li><li>• Carta de concessão de benefício, que poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico <a href="https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-carta-de-concessao-de-beneficio">https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-carta-de-concessao-de-beneficio</a> ou diretamente pelo link <a href="https://meu.inss.gov.br/#/login">https://meu.inss.gov.br/#/login</a> na opção &gt; Serviços &gt; Benefícios Ou comparecer na agência do INSS, portando, RG e CPF originais, e solicitar comprovante atestando a existência ou não do benefício.</li></ul>
--	--



Assalariados	<ul style="list-style-type: none"><li>• Se rendimentos fixos, apresentar os 03 (três) últimos contracheques (holerites) – (somente o valor do salário bruto, sem vale alimentação, sem participação de lucros, sem férias, sem participações)</li><li>• Em caso de rendimentos variáveis apresentar os últimos 06 (seis) contracheques.</li></ul> <p><b>ATENÇÃO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Em caso de trabalhador intermitente, a documentação apresentada deverá corresponder ao período de 12 (doze) meses;</li><li>• Adolescentes e jovens incluídos em programas de aprendizagem são trabalhadores assalariados, desta forma, devem apresentar documentação acima.</li></ul>
Atividade Rural	<ul style="list-style-type: none"><li>• Declaração comprobatória de Percepção de rendimentos (DECORE) informando a renda dos 03 (três) últimos meses;</li><li>• Notas físicas de vendas dos últimos 06 (seis) meses</li></ul> <p>Movimentação do Bloco de Notas do ano de 2025 emitido por órgão da prefeitura municipal onde o trabalhador registrou seu bloco de notas ou na Secretaria da Fazenda. Se o trabalhador rural não possuir bloco de notas ou não tiver realizado movimentação no ano de 2025, apresentar negativa de produção emitida por esses mesmo órgãos.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Declaração de rendimento anual, fornecida pelo Sindicato Rural e/ou Cooperativa, baseada no bloco do produtor rural contendo: renda bruta, despesas com a produção (insumos) e as pessoas dependentes dessa renda;</li><li>• Declaração de associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente;</li></ul> <p>Caso possua MEI, apresentar documentos pertinentes ao MEI</p> <p>Declaração de rendimentos.</p>
Autônomos (Considera-se autônomo o trabalhador, pessoa física, que por conta própria, assumindo os riscos e encargos da atividade econômica desenvolvida, exerce suas atividades prestando serviços a terceiros, uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas. Os trabalhadores autônomos, são todos aqueles que independentemente de possuir formação profissional, trabalham exercendo alguma atividade por conta própria. Qualquer pessoa pode trabalhar	<ul style="list-style-type: none"><li>• Declaração de rendimentos;</li><li>• Declaração comprobatória de percepção de rendimentos (DECORE) informando a renda dos últimos 03 (três) meses;</li><li>• Em caso de utilização dos comprovantes a seguir, deverão ser enviados, pelo menos dois dos documentos:</li><li>• Guias de recolhimento ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) dos 03 (três) últimos meses, com comprovantes de pagamento, compatíveis com a renda declarada;</li><li>• Extratos bancários dos últimos 03 (três) meses;</li><li>• Extrato do carnê-leão dos últimos 03 (três) meses;</li><li>• Caso possua MEI, apresentar documentos pertinentes ao MEI</li></ul> 




como autônomo, independentemente de ter ou não qualificação profissional	
Beneficiários de programas de transferência de renda	<ul style="list-style-type: none"><li>• Cartão de identificação do programa;</li><li>• Extrato do último recebimento do benefício. Acessar o site: <a href="https://consultaauxilio.cidadania.gov.br/consulta/#/">https://consultaauxilio.cidadania.gov.br/consulta/#/</a> ou aplicativo “Caixa Tem” e Bolsa Família (Auxílio Brasil)</li></ul>
Desempregado	<ul style="list-style-type: none"><li>• Declaração de Não rendimentos (ausência de renda);</li><li>• A declaração deverá ser acompanhada de pelo menos dois dos documentos abaixo:</li><li>• Cópia rescisão contratual, Comprovante do saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);</li><li>• Certidão negativa do Instituto Nacional do Seguro Nacional (INSS)</li></ul>
Desempregado recebendo seguro desemprego	<ul style="list-style-type: none"><li>• Último extrato da parcela de seguro-desemprego fornecido pela Caixa Econômica Federal. Acessar o site: <a href="https://www.caixa.gov.br/beneficios-trabalhador/Paginas/default.aspx">https://www.caixa.gov.br/beneficios-trabalhador/Paginas/default.aspx</a> &gt; consultar pagamento</li><li>• Cópia rescisão contratual</li><li>• Comprovante do saque do Fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS)</li><li>• Extratos bancários dos últimos 03 (três) meses.</li><li>• <b>Extratos bancários dos últimos 03 (três) meses acompanhado do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS) Banco Central;</b></li></ul>
Funcionário público	<ul style="list-style-type: none"><li>• Comprovante de renda dos 03 (três) últimos meses, ou no caso de comissão/hora extra, de 06 (seis) últimos contracheques;</li><li>• Pagina do Diário Oficial de exoneração de cargo público conforme Lei número 8.112/1990, quando for o caso.</li></ul>
Microempreendedor individual (MEI) (Quando o familiar/candidato se identificar como MEI deverá apresentar o	<ul style="list-style-type: none"><li>• Certificado da Condição do Microempreendedor</li><li>• <a href="https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei">https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei</a> e Cartão de CNPJ;</li><li>• Declaração de rendimentos;</li><li>• Declaração comprobatória de percepção de rendimentos (DECORE) informando a renda dos últimos 03 (três) contracheques;</li><li>• Contrato de prestação de serviços (se for prestador de serviço)</li></ul> <p><b>Em caso de utilização dos comprovantes a seguir, deverão ser enviados pelo menos dois dos documentos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Declaração anual do SIMPLES (DAS);</li><li>• Certidão negativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)</li></ul> <p><b>Extratos bancários dos últimos 03 (três) meses acompanhado do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS) Banco Central;</b></p>



	<ul style="list-style-type: none"><li>• Extrato de FGTS, se houver contribuição</li></ul>
Outros rendimentos – rendimentos com bolsa pesquisa, monitoria, estágio, dentre outros	<ul style="list-style-type: none"><li>• Contrato de bolsa auxílio em vigência indicando o valor recebido e os 03 (três) últimos comprovantes de pagamento;</li><li>• Outro documento que comprove o referido rendimento;</li></ul> <p>Em caso de pesquisa, apresentar declaração do professor ou extratos de pagamento dos órgãos de fomento (CNQP, CAPES, etc...), contendo o período de vigência e a respectiva remuneração.</p>
Pagamento ou Recebimento de Pensão Alimentícia	<ul style="list-style-type: none"><li>• Comprovante da decisão judicial ou acordo homologado judicialmente, com os 03 (três) últimos comprovantes pagos;</li><li>• Em caso de utilização dos comprovantes a seguir, deverão ser apresentados pelo menos dois dos documentos:</li></ul> <p>Nos casos em que, o acordo é verbal apresentar declaração, com as devidas informações e assinaturas (igual ao RG) e comprovante de endereço dos respectivos genitores;</p> <p>Extratos bancários dos últimos 03 (três) meses.</p>
Recebimento de ajuda de terceiros	<ul style="list-style-type: none"><li>• Declaração do depositante (quem ajuda) com cópia do RG do emitente;</li><li>• Declaração emitida pelo beneficiário;</li></ul>
Recebimento de aluguel ou arrendamento de bens moveis e imóveis	<ul style="list-style-type: none"><li>• Contrato de locação ou arrendamento com assinatura das partes acompanhado dos 03 (três) últimos comprovantes de recebimentos;</li><li>• Extratos bancários dos últimos 03 (três) meses.</li></ul>
Sócios e Dirigentes de Empresas (Para os casos de LTDA, microempresário – ME, S/A, Empresas de Pequeno Porte – E.P.P)	<ul style="list-style-type: none"><li>• 03 últimos contracheques de Pró-Labore, Última Alteração de contrato social (que constem informações completas sobre a empresa) e;</li><li>• IRPJ – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica 2025/2026; Simples Nacional: Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS;</li><li>• Contrato Social (original (primeiro) e atual (ultima) atualização</li></ul> <p>Comprovante da participação da distribuição de lucros;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Demonstrativos de resultados, balanço / balancete contábil, - ano base anterior;</li><li>• As pequenas empresas que são isentas de Balanço Patrimonial deverão apresentar Balanço Contábil (assinado pelo contador com registro no conselho de classe profissional) e o Contrato Social da empresa</li><li>• Sócios: extratos de vínculo do CNIS, (devidamente assinado pelo contador com registro no conselho de classe profissional), obtido nas agências do INSS ou no link <a href="https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cnis">https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cnis</a> na opção Serviços &gt; Extratos/certidões/declarações.</li></ul>



	<ul style="list-style-type: none"><li>• Em caso de empresas inativas ou baixa, apresentar declaração registrada na Junta Comercial ou Prefeitura, retirada no município sede da empresa, ou declaração acompanhada de documentação comprobatória, quando for o caso;</li></ul> <p>Em caso de utilização dos comprovantes a seguir, deverão ser entregues pelo menos dois dos documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Comprovantes de pró-labore (apresentar contrato social);</li><li>• Certidão negativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);</li><li>• Extratos bancários dos últimos 03 (três) meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas.</li></ul>
<p>Taxistas/motoristas e entregadores de outras modalidades (ex: uber, 99, easy, homo drive, Ifood)</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Declaração emitida pelo órgão de regulamentação no município para fins de comprovação de renda mensal do interessado, referente aos 06 (seis) últimos meses – Declaração original;</li><li>• No caso de UBER, apresentar a Declaração emitida via aplicativo no qual está vinculado, na seção de “Histórico de Ganhos”, demonstrando a remuneração dos últimos 03 (três) últimos meses – Declaração original;</li><li>• Relatório com o detalhamento das corridas realizadas dos últimos 03 (três) meses, fornecida pela empresa ou aplicativo.</li><li>• Se isento de declaração de imposto de renda, apresentar a cópia da situação por meio da consulta eletrônica no campo &gt; Restituição do Imposto de Renda – no site da Receita Federal &gt; <a href="https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br">https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br</a></li></ul>
<p>Trabalhador Informal (Entende-se como trabalhador informal a atividade não regulamentada por legislação trabalhista específica e, consequentemente, sem a cobertura de direitos trabalhistas previstos em lei, modos de funcionamento baseados em relações pessoais ou assentados sobre a solidariedade no interior de grupos, mão de obra sem assalariamento permanente ou fixo, na qual geralmente não há distinção entre o detentor dos meios de produção e a força de trabalho, visando geralmente proporcionar a subsistência do</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Declaração de rendimentos;</li><li>• <b>Extratos bancários dos últimos 03 (três) meses acompanhado do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS) Banco Central.</b></li></ul> 



Colégio  
**SÃO BENTO**  
ABENP

Associação Beneditina da Providência  
CNPJ: 02.765.097/0005-82  
colegiosaobento.net  
48 3046 4702 | 3433 3760 | 3433 3070

produtor e a continuação da atividade. Exemplos: flanelinhas, catadores de papel, ambulantes, guardadores de carros, vendedores de canetas nos transportes coletivos, vendedores de bala e malabaristas nos sinais de trânsito)	
---	--

Além da documentação elencada acima, será preciso apresentar:

Ficha Socioeconômica Familiar (Anexo II) devidamente preenchida com letra legível, sem rasuras e caneta esferográfica azul.